

288

LEI Nº 06/79

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de
Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São
Paulo, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º Fica concedido no corrente exercí-
cio, um abatimento de 30 % (Trinta por cento), do valor da taxa de cons-
trução, Conservação e melhoramento de Estradas de Rodagem ao contribuin-
te que efetuar seu pagamento dentro dos prazos regulamentares seguintes:
1º semestre até 30 de junho, 2º semestre até 30 de setembro.

Artigo 2º.-Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 20 de fevereiro de 1.979


APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e
de costume, registrada nesta secretaria, na data supra, sendo encaminha-
da uma cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SEC. AUX. DE CONTABILIDADE.